



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.085/2017

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: ABIZAEI FRANCISCO COSTA DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, a título **ONEROSO** em favor do requerente **ABIZAEI FRANCISCO COSTA DOS SANTOS** de nacionalidade brasileira, portador de **RG. Nº 3574435** SSP/PA e **CPF/MF – 681.594.122-15**, nos termos do inciso V, do Art. 22 da Lei n.º 4.720, de 28 de maio de 2009.

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação fica localizado à Travessa 24 de Junho, s/nº, Bairro Planalto, nesta Cidade de Monte Alegre e conforme as medições e confrontações anotadas na ficha de vistoria que está anexo ao processo Administrativo nº 1681/2016 – SEMOB, que é parte integrante da presente Lei (fls. 14/15), as especificações são as seguintes: pela frente ao Leste limita-se com a Travessa 24 de Junho medindo 15,00 metros; pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de Diendria Cristhina do nascimento medindo 60,00 metros; pela lateral esquerda ao Norte com Rua sem denominação medindo 60,00 metros; e pelos fundos ao Oeste com Travessa Mozart Nogueira, medindo 15,00 metros, perfazendo uma área total de **900,00m²**, cujo terreno não encontra-se cadastrado no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 03 de abril de 2017.

Franceane Jardina Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal

Givanildo Pereira da Silva
1º Secretário

Valdomiro da Silva Pinto
2º Secretário em exercício